

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. ° 015/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.00003181/2025-73 (5.071/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados, realizará pública, meio da por internet, através site http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** POR conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Recebimento das Propostas: As propostas serão recebidas até as 08h00 do dia 08 de maio de 2025.

Início da Disputa de Preços: Dia 08 de maio de 2025 às 09h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/ ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LINHA BRANCA, VENTILADORES, AQUECEDORES, DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.4.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Dados p/ Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Cadastro de Reserva.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de Internet, mediante condições de segurança criptografada e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, http://www.licitacoescamposdojordao.com.br.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Pregão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página da plataforma eletrônica de realização do certame.
- **2.3.** Para efetuar o cadastro na plataforma eletrônica, o fornecedor deverá acessar a página no link "Seja um Fornecedor".
- **2.4.** O Credenciamento é o nível básico do registro no site oficial na plataforma eletrônica http://www.licitacoescamposdojordao.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma http://www.licitacoescamposdojordao.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma http://www.licitacoescamposdojordao.com.br/.
- **3.1.2.** Poderão também participar deste pregão:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **3.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, se o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);
- **3.2.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.



3.3. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9.9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela plataforma eletrônica.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposição do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

5. ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico quando, então, encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** O envio da proposta correrá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- **5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,



na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- **5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.5.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- **5.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, inserindo o valor unitário e valor total, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, a descrição do objeto indicado, o quantitativo e as especificações dos produtos que serão utilizados na execução do objeto e demais especificações.
- **6.2.** As propostas de preço deverão ser redigidas de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, indicando a MARCA do produto, se o caso, bem como demais dados que se fizerem necessários, deverão conter também o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo



com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

- **6.3.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- **6.4.** Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.
- **6.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **6.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6.7.** No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Cooperativa COOP, ou Outras Empresas OE).
- **6.8.** Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.
- **6.9.** Para esta licitação será exigido, a comprovação do recolhimento de quantia de 01 % (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, com fundamento no artigo 58 da Lei 14.133/21, conforme dispõe a matéria, sob pena de desclassificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



- **7.1.** A Equipe de Pregão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.2.** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da etapa de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Equipe de Pregão e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3,00 (três reais).** Considerar duas casas decimais.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto/Fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.12.** No caso de desconexão com a Equipe de Pregão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Equipe de Pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Equipe de Pregão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.14.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário do Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16.** Antes de anunciar o vencedor, a Equipe de Pregão poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.19.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário



do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

- **7.20.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Equipe de Pregão, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- **7.21.** Após a negociação do preço, a Equipe e Pregão iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.23.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.23.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **7.23.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.25.1. na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito; **7.23.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.23.1., será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- **8.1.** A Equipe de Pregão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Equipe de Pregão verificará se faz jus ao benefício.
- **8.3.** O licitante deverá apresentar Proposta com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- **8.4.** A Equipe de Pregão, sempre que necessário, solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.** Havendo necessidade, a Equipe de Pregão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
- **8.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Equipe de Pregão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.7.** No julgamento das propostas, Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.
- **8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Equipe de Pregão verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.
- **8.9.** Encerrada a etapa de negociação, a Equipe de Pregão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **8.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **8.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Equipe de Pregão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.10.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **8.10.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.11.** A Equipe de Pregão poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **8.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.



9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos necessários a habilitação, serão solicitados apenas às empresas que se consagrarem vencedoras das fases de lances, devendo ser inseridos no sistema diante da respectiva solicitação, com prazo vigente na data definida para a sessão pública, ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Será facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.
- **9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Equipe de Pregão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação
- **9.3.** Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
- **9.4.** Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Equipe de Pregão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.5.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- **9.6.** Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.7.** No julgamento da habilitação, a Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;



- **9.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.
- **9.9.** Conforme disposto no **item 3.3**, os licitantes declarados vencedores das fases de lances deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos beneficios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos beneficios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



- **9.9.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.9.1.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante dor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);



- g) Declaração na forma do Anexo III, IV, V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente escriturado e com apresentação do respectivo DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.9.4.1.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou fornecimento compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- **9.9.4.2.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;
- **9.9.4.3.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.



9.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.9.5.1.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.9.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:
- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- l) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n.° 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.° 11.479/2023.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.3.** Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **10.4.** O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deve ser feito via sistema, em campo próprio;
- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Equipe de Pregão, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **10.7.** O acolhimento de recurso, pela Equipe de Pregão, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- **10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, tal qual, sito à Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 Vila Abernéssia Galeria Via Condotti. Das 09h00 às 15h00.

11. DO ENCAMINHADO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de até 01 (uma) hora após o encerramento da disputa de lances, redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, no campos denominado



ficha técnica, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. A proposta deverá contar com as informações do valor unitário, valor total e marca para cada item que compõe o lote, bem como o valor total do mesmo.

- **11.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- **11.3.** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
- **11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **12.3.** Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5°, da Lei Federal n°14.133/2021.

- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.16. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.7. O reajuste de preços só ocorrerá nos casos observados no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 12.8. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- **12.11.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.13.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **12.13.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **12.13.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **12.14.** O registro a que se refere o item 12.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **12.15.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **12.16.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.11. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **12.16.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições; e
- **12.16.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15 deste Edital.

13. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **14.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **14.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- **14.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **14.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **14.3.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Administração municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- **14.3.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **14.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **14.4.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **14.4.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.3.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **14.4.3.** hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.16 deste Edital.
- **14.4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.4.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.4 e no item 14.4.1 a



Administração municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **15.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **15.1.2.** Não retirar a nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **15.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **15.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **15.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- **15.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Autoridade Competente, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **15.4.1.** Por razão de interesse público;
- 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **15.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais.
- **16.2.** Na Autorização de Fornecimento estará definida os itens solicitados para aquele momento, bem como o local de entrega dos mesmos.
- **16.3.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA o material/serviço em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- **16.4.** Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.
- **16.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **16.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.



17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **17.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.
- **17.2.** O disposto no item 17.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

18. DOS PAGAMENTOS

- **18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- **18.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida
- **18.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.
- **18.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- **18.5.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Equipe de Pregão durante o certame;



- **19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- **19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. Fraudar a licitação;
- **19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.



- **19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da ação cometida.
- **19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **19.3.4.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da comunicação oficial.
- **19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- **19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- **19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão SP.
- **19.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **19.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- **19.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **19.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **19.14.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA PUBLICIDADE

- **20.1.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Campos do Jordão.
- **20.2.** Sem prejuízo do disposto no item 20.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

21. DA REVOGAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal 14.133/21;

22. DA IMPUGNAÇÃO



- **22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Conforme disposto no Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- **22.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **23.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.2. No caso de desconexão da Equipe de Pregão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando a Equipe de Pregão, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as participantes;
- **23.3.** É facultado à Equipe de Pregão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **23.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Equipe de Pregão, sob pena de desclassificação/inabilitação;



- **23.5.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- **23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.7.** O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.
- **23.8.** O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.
- **23.9.** Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.
- **23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.14.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.



- **23.15.** O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.
- **23.16.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- **23.17.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- **23.18.** Não será permitida a execução e/ou entrega dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Campos do Jordão emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- **23.19.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.
- **23.20.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

Campos do Jordão, na data da assinatura via SEI.

Heidy Gonzalez Teixeira da Costa

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e ETP

PREGÃO ELETRONICO N. ° 015/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.00003181/2025-73 (5.071/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LINHA BRANCA, VENTILADORES, AQUECEDORES, DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a solicitação de abertura de pregão eletrônico em formato de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de cozinha, linha branca, ventiladores, aquecedores e outros equipamentos necessários para atendimento da rede municipal de ensino. Este processo busca garantir que a empresa ganhadora do certame entregue produtos conforme o termo de referência.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos equipamentos foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), com um valor abaixo da necessidade que surgiu nesse momento, porém como é ata de registro de preço a aquisição será feita conforme a disponibilidade de caixa ou se não for suficiente utilizaremos fonte de recursos vinculados. Informamos ainda que a fonte a ser utilizada para essa aquisição será **Fonte 01 ou QSE.**

3 -CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO



A aquisição está em conformidade com as seguintes legislações:

Lei Federal nº 14.133/2021:

- -Art. 6°, Inciso XXII: Define registro de preços como "o sistema de contratação em que a administração pública, mediante prévia licitação, seleciona fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, conforme a necessidade, durante um período determinado".
- **Art. 15**: Estabelece que as contratações devem ser precedidas de planejamento, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares.
- **Art. 18**: Determina que a licitação deve ser realizada de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

- -Art. 3°, Inciso VII: Estabelece a valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- **Art. 4º**, Inciso IX: Garante o acesso à educação básica obrigatória e gratuita, assegurando padrões mínimos de qualidade.
- **Art. 70**: Define que os recursos destinados à educação devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluindo a aquisição de material didático e equipamentos.
- Plano Municipal de Educação de Campos do Jordão:
- **Meta 7**: Assegurar a infraestrutura adequada para todas as escolas.
- Lei Orçamentária Anual 4238/2024

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos é essencial para otimizar processos, melhorar o conforto e garantir a eficiência operacional. Esses itens são recomendados para a melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade, adequação às normas sanitárias e redução de custos com consumo de energia e manutenção. Além disso, possibilitam o atendimento à demanda crescente, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO



O processo de contratação garante a aquisição de equipamentos de boa qualidade, para tanto a Secretaria de Educação poderá, caso necessário, exigir dos vencedores da etapa de lances, amostras e catálogos dos produtos solicitados garantindo que a mesma possa avaliar conforme as especificações técnicas dos equipamentos, viabilizando a qualidade conforme termo referencial dos equipamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QTE
	Balança com capacidade de 60kg, resolução de 5g		
	resolução certificada dê 10g, material em aço		
1	inoxidável, grau de proteção, plataforma 400mm X		10
	100,1 mm X 500mm de bancada, analógica, tsm,		
	tensão bivolt		
	Bebedouro purificador - conjugado, chapa galvanizada e		
	tampa pia em aço inox - reservatório de 3,5		
2	litros/rendimento de 05 litros por hora - potência 110W	UNID	20
	- dimensões aproximadas 110X74X29cm (AlxLxP) - 03		
	torneiras, bivolt, garantia de 12 meses.		
	Bebedouro purificador - tipo galão - coluna - água		20
2	natural e gelada termostato regulável sistema de	UNID	
3	refrigeração eletrônico - inox - alt. 99cm - larg. 27cm -	UNID	
	prof. 38cm tensão bivolt, garantia de 12 meses.		
4	Assadeira para estufa de padaria material em Aço Inox,	LIMID	90
4	65cm comprimento, 40cm largura.	UNID	80
	Esteira para estufa de padaria com 05 tiras, dimensões		
_	do Produto: 68cm Comprimento x 58cm Largura,	LINIID	0.0
5	medidas das tiras 7cm, material: Tela em Alumínio /	UNID	80
	Estrutura Aço Carbono.		
6	Batedeira planetária potência 600w, capacidade de 05		
	litros, 08 velocidades, tensão voltagem bivolt, cor	UNID	30
	branca, batedores em alumínio fundido, garantia de 12	OHID	30
	meses.		



7	Extrator espremedor de suco -capacidade de 03 litros 1/2 cv corpo e copo, em inox bivolt altura de 40cm, largura de 34,5cm. Garantia 12 meses.	UNID	30
8	Liquidificador, copo com capacidade útil de 04 litros, copo removível confeccionado em chapa de aço inox em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm, tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo não permitido vazamento de líquido durante processamento. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa 0,6 mm, motor 1/2 v, rotação mínima 3500 rpm. tensão: 110Vgarantia de 12 meses.	UNID	50
9	Processador Material Aço inoxidável indicado picar e triturar alimentos a seco ou com pequena adição de líquidos, capacidade de 04 litros, dispositivo de segurança, chave seletora, potência 1 CV, alimentação 110V e/ou 220V, garantia de 12 meses. Capacidade: 4 litros; dimensões (AxLxP): 46 x 26 x 29 cm.	UNID	40
10	Carro/Buffet térmico self service em aço em inox, Rodízios com travas ou niveladores; com termostato; cubas de 1/2 por 10 cm(aprox 6,1 litros); protetor salivar em aço inox brilhante 430; iluminação lâmpada de LED; lâmpada piloto; cubas gastronômicas em aço inox 304, quantidade de 08 cubas, voltagem: 127v, dimensões da cuba (AxLxC): 10 x 26,5 x 32,5 cm; dimensões (AxLxC): 125 x 60 x 150 cm; com corre prato (02 lados).	UNID	17
11	Carro/Buffet térmico self service em aço em inox, Rodízios com travas ou niveladores; com termostato; cubas de 1/2 por 10 cm(aprox 6,1 litros); protetor salivar em aço inox brilhante 430; iluminação lâmpada de LED; lâmpada piloto; cubas gastronômicas em aço inox 304, quantidade de 08 cubas, voltagem: 127v, dimensões da cuba (AxLxC): 10 x 26,5 x 32,5 cm; dimensões (AxLxC): 116 x 60 x 150 m; com corre prato (02 lados).	UNID	20



	Forno elétrico com cavalete com vidro temperado de 6		
	mm, resistente a altas temperaturas devido a sua		20
	pintura eletrostática, com capacidade de 150 litros e		
	170 a 280 graus de temperatura. Medidas Do Forno		
12	Montado Com Cavalete: Altura: 123cm, profundidade:	UNID	
	81cm largura: 71cm Medidas Internas: altura: 32cm,		
	profundidade: 78cm, largura: 60cm, capacidade: 150		
	Litros, porta guilhotina bivolt.		
	Fogão Industrial 04 bocas confeccionado em aço inox		
	430 (base e pés) Grelha 40x40 Baixa pressão Tubo		
	distribuidor de gás em alumínio Registro regulador de		
13	gás confeccionado em latão duro é cromado Forno com	UNID	20
İ	laterais em aço inox 430mm Gás GLP, forno com		
	capacidade de 98 litros, garantia de 12 meses.		
	-		
İ	Fogão Industrial 06 bocas confeccionado em aço inox		
	430 (base e pés) Grelha 40x40 Baixa pressão Tubo		
14	distribuidor de gás em alumínio Registro regulador de	UNID	30
	gás confeccionado em latão duro é cromado Forno com		
İ	laterais em aço inox 430mm Gás GLP, forno com		
	capacidade de 98 litros, garantia de 12 meses.		
	Freezer Frost Free vertical, capacidade de 230 Litros cor		20
15	branco controle de temperatura, dupla função. Potência	UNID	
	150w, (127v) com 06 gavetas removíveis transparentes,		
_	garantia de 12 meses.		
	Freezer horizontal, 02 portas, Capacidade 400 litros,		
16	Controle de temperatura para versão freezer ou	UNID	20
	refrigerador, Voltagem 127v, Classificação energética A,		
	Cor branca, Rodas 360 graus, garantia de 12 meses.		
ı	Freezer horizontal, 02 portas, Capacidade 400 litros,		
17	Controle de temperatura para versão freezer ou	UNID	20
	refrigerador, Voltagem 220v, Classificação energética A,		
	Cor branca, Rodas 360 graus, garantia de 12 meses.		
	Geladeira/Refrigerador Frost Free duplex com		2.5
18	capacidade de 380 litros-tensão (127v), cor branco,	UNID	20
	garantia de 12 meses.		



19	Geladeira/Refrigerador Frost Free duplex com capacidade de 435 litros-tensão (127v), cor branco, garantia de 12 meses.	UNID	20
20	Máquina de lavar capacidade de 17Kg, com desligamento automático, seleção por tipo de roupa, função nível de sujeira, função autolimpeza, Acompanhamento das etapas, frequência: 60Hz. Corrente amperagem: 5.IA (127V), Material da tampa: Vidro temperado e ABS, Cesto: Inox com base de plástico, Pés niveladores, Alças laterais Controles: Eletromecânicos. Acabamento do cesto: Aço inox, Eficiência Energética: A, garantia de 12 meses.	UNID	30
21	Tanquinho capacidade 20kg Níveis de água baixo, médio, alto Características Gerais; Tipo de tomada: 10 Potência: 280 W (127v). Com 6 programas de lavagem, com timer, desligamento automático, dispenser, filtro de fiapos, sistema de lavagem: turbilhonamento, com saída de água, garantia de 12 meses.	UNID	20
22	Centrífuga de roupas, potência 170w; timer de 5 minutos com desligamento automático; alta eficiência; capacidade para 15 kg abertura do cesto extragrande; grade de proteção; cesto de inox; sistema de segurança; baixo consumo de energia elétrica, com abertura de tampa superior, garantia de 12 meses. Bivolt	UNID	20
23	Aquecedor de ambiente a óleo de 1500 Wats, preto ou branco, 127 volts, com três níveis de potencias Wats potencias Wats	UNID	130
24	Ventilador de 60cm, preto/cromado, bivolt, potência mínima: 200w; chave seletora para 127v ou 220v, pintura eletroestática, com chave deslizante de velocidade ou botão de 03 velocidades. Peso aproximado 03 kg; medidas aproximadas cocmx40cmx60cm	UNID	300
25	Escada extensível alumínio/fibra vazada 4,20x7,20- 13 degraus aberta e fechada 09 degraus, peso aproximado 14,Skg	UNID	50



26	Extensão de 30 metros Cabo PP normatizado para 10A e 20A, características mínimas: cabo flexível PP plano 300/500 V classe 5; dupla camada de isolamento, secção 2,5mm, n- de tomadas 04. Certificado pelo INMETRO (Designação 247 NM 53-C5).	UNID	100
27	Mangueiras Trançada, flexível, Mangueira completa profissional com pressão mínima da água de até 10 bar-145 psi, temperatura máxima de trabalho da água deve ser 50C. características mínimas: material PVC, flexível, mínimo de 3 camadas, fio de poliéster trançado, comprimento de 50 metros, dimensões mínimas: 24x39,5x39,5cm e peso aproximado: 6,29kg. Deverá vir com o esguicho e conector Femea para torneira de % com redução para >2. completas 50 metros	UNID	40

O processo de contratação garante que a Secretaria Municipal de Educação tenha produtos de ótima qualidade conforme o termo referencial em anexo.

6 - PRAZO E LOCAIS DAS ENTREGAS

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Forneceimento, com fornecimento de garantia legal para os produtos fornecidos;

A entrega deverá ser realizada ponto a ponto, conforme planilha de endereços abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. MANOEL PEREIRA ALVES - 26 ABERNÉSSIA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	RUA JULIO GONÇALVES PINTO, 75 - VILA ISABELA
CIREPE	RUA JULIO C RIBERIO, 47, VILA FRACALANZA
EM AMADEU CARLETTI JUNIOR	AV. ESCÓCIA – 251 – VILA BRITANIA
EM IVONE DIAS DE SOUZA	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA - N°145- VILA PAULISTA
	POPULAR



EM SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA - N°145 - VILA PAULISTA POPULAR
EM MAFALDA APARECIDA MACHADO CINTRA	R. PAULO VIEIRA PINTO, 46 - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA
EM DARCY DOMINGUES PEREIRA ASSAF	R. LUIZ CARLOS PINOTTI - 345 - VILA DUBIEUX
EM IRENE LOPES SODRE	R. DR. LUIZ CARLOS PINOTTI - 300 - VILA NOSSA SENHORA DE
EIM MENE 201 20 000 NE	FÁTIMA
EM DR. ANTONIO NICOLA PADULA	RUA DR. ANTONIO NICOLA PADULA - 128 CAPIVARI
EM OVIDIA PESSANHA DA SILVA	RUA FRANCISCO ROMERO - № 50 - VILA CAPIVARI
EM PROFª. CECILIA DE ALMEIDA LEITE MURAYAMA	R. DUDU DELAMARE - 240 - VILA BOSQUE
EM TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	AV. PEDRO PAULO (ESTRADA DO HORTO)
EM SARINA ROLIN CARACANTE	RUA AMADEU CARLETTI JUNIOR, S/№ - VILA JAGUARIBE
EM BAIRRO CAMPISTA	BAIRRO DA CAMPISTA (NA IGREJA)
EM DR. DOMINGOS JAGUARIBE	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ - 172 - JAGUARIBE
EM ANA FRAGOSO	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ- S/№- JARDIM MÁRCIA
EM JULIO DA SILVA	RUA DO PINHO - S/N - VILA SANTO ANTÔNIO
EM OCTAVIO DA MATTA	R. DO PINHO – 45 – VILA STO. ANTONIO
EM LUCILLA FLORENCE CERQUERA	AV. MATHEUS DA COSTA PINTO - 1360 - VILA SANTA CRUZ
EM HISTORIADOR PEDRO PAULO FILHO	AV. MATHEUS DA COSTA PINTO, 85 - VILA SANTA CRUZ
EM SEBASTIAO FELIX DA SILVA	ESTRADA VELHA - BAIRRO DOS MELLOS
EM PREVENTORIO SANTA CLARA	AV. MATHEUS DA COSTA PINTO, 2001 - VILA SANTA CRUZ
EM OBRA SOCIAL SAO JOSE	RUA MADRE MARIA INÊS ALBERTINI - S/N - VILA SANTA CRUZ
EM ELIZABETH JANACSEK DE ANDRADE	R. JOÃO ANDREOLI – 570 - VILA NAIR
EM LAURINDA DA MATTA	R. BRANCAS NUVENS – 50 - BRANCAS NUVENS
EM PROFª. MARY APARECIDA RIBEIRO DE ARRUDA	D. ANITA CORREA DE OLIVEIRA. 400. EL ORESTA NECRA
CAMARGO	R. ANITA CORREA DE OLIVEIRA - 400 - FLORESTA NEGRA
EM OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	AV. TASSABURO YAMAGUCHI - № 1221 - VILA ALBERTINA
EM CASA DA SAGRADA FAMILIA	RUA SAGRADA FAMÍLIA - № 143 - VILA ALBERTINA
EM CRIANÇA FELIZ	RUA ENGENHEIRO DURIVAL DE CARVALHO, 600 - VILA NOVA SUIÇA
AEE	R. MANOEL PEREIRA ALVES - 26 ABERNÉSSIA
EM AMERICO RICHIERI	RUA PROJETADA - S/N - JD. FLORIANO PINHEIRO
EM MONSENHOR JOSE VITA	R. JACAREÍ – 110 - VILA FERRAZ
EM GERALDO PADOVAN	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÉSSIA
PROJETO SEA - FREI ORESTES	R. DR. PEREIRA BARRETO - 233 - ABERNÉSSIA
EM FREI ORESTES GIRARDI	R. DR. PEREIRA BARRETO - 233 - ABERNÉSSIA
EM NOSSA SENHORA DE FATIMA	RUA DR. PEREIRA BARRETO - № 233 - VILA ABERNÉSSIA
EM OTTO BAUMGART	RUA DR. PEREIRA BARRETO - S/N - VILA ABERNÉSSIA



EM MARIA TEREZA AMADI DE ANDRADE DA COSTA	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÉSSIA
EM DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (UNIVAP)	RUA MARIA NOGUEIRA DA SILVA PAIXÃO, N° 192 – JARDIM SUMARÉ
ESCOLA NOVA A SER INAUGURADA NO SEGUNDO	AV. ESCÓCIA – 251 – VILA BRITANIA
SEMESTRE	AV. ESCOCIA – 251 – VILA BRITANIA

7 - ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e totais, os quais foram obtidos através de orçamentos solicitados a empresas. Essa análise visa calcular os potenciais gastos associados à solução escolhida, permitindo uma avaliação minuciosa da viabilidade econômica da opção em questão. É crucial considerar esses dados para garantir uma tomada de decisão embasada e eficiente. Dessa forma, podemos planejar adequadamente os recursos necessários e assegurar o sucesso do trabalho dentro dos parâmetros financeiros estabelecido.

- •□Orçamento 1 R\$ 1.827.300,00
- •□Orçamento 2 R\$ 2.029.300,00
- Orçamento 3 R\$ 2.084.569,00
- Orçamento 4 R\$ 2.140.890,00

É por meio dessa avaliação criteriosa que se torna possível tomar decisões embasadas e estratégicas em relação aos próximos passos. A compreensão detalhada dos montantes propostos permite uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis, otimizando assim a utilização dos mesmos ao longo do processo. Portanto, a análise criteriosa dos valores propostos desempenha um papel crucial na garantia da transparência, eficiência e sucesso do projeto em questão.

Após foi composto o mapa comparativo de preços que resultou no valor estimado para contratação de R\$ 1.694.540,00.

8 - JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO



A aquisição de equipamentos de cozinha, linha branca, ventiladores, aquecedores e outros equipamentos é fundamental para atender às necessidades operacionais das escolas, garantindo a qualidade dos serviços prestados no preparo e na distribuição de refeições aos alunos matriculados.

A aquisição dos equipamentos assegurará que as unidades escolares estejam estruturadas para atender aos padrões de higiene, eficiência e qualidade.

A renovação ou aquisição de equipamentos como geladeiras, freezers, fogões industriais, fornos, liquidificadores industriais, batedeiras e outros itens de linha branca é essencial para garantir a funcionalidade e a eficiência das cozinhas escolares. Esses equipamentos são indispensáveis para o armazenamento correto de alimentos perecíveis, o preparo adequado das refeições e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Os equipamentos adquiridos proporcionarão melhores condições de trabalho para os colaboradores responsáveis pelo preparo e pela manipulação dos alimentos, reduzindo o esforço físico e otimizando os processos na rotina escolar.

A aquisição de (ventiladores e aquecedores) é essencial para garantir conforto térmico e (mangueiras, extensões e escadas) segurança e manutenção esses equipamentos asseguram condições adequadas para o bem-estar de alunos e servidores, promovem ambientes saudáveis e otimizam as atividades escolares, contribuindo para a qualidade do ensino.

As aquisições estão em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelos órgãos de controle e regulamentação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição desses equipamentos representa um investimento estratégico e necessário para fortalecer as condições de ensino e aprendizagem, garantir a segurança alimentar dos alunos e promover a eficiência na gestão escolar.

9 - ANÁLISE DE NECESSIDADES

Para determinar a quantidade e as especificações do material necessário ao seu uso, foi realizada uma análise detalhada.



Foram realizadas consultas com diretores, para identificar as necessidades específicas e as expectativas em relação à utilização dos equipamentos. Estas consultas permitiram a elaboração de um plano de aquisição que atenda a demanda real da escola.

10 - CONCLUSÃO

Essa aquisição representa um investimento estratégico para a Rede Municipal de Ensino. Esses recursos são indispensáveis para promover o conforto, a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos ambientes escolares, impactando positivamente o bem-estar dos alunos, colaboradores e a eficiência das atividades escolares.

Essa iniciativa reforça o compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura escolar, atendendo às normas legais e assegurando condições adequadas para o ensino e a aprendizagem em toda a rede.

Heidy Gonzalez Teixeira da Costa Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão



ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO N. ° 015/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.00003181/2025-73 9 (5.071/2025)

Fornecedor:_				
CNPJ:	Inscri	ção Estadual:		
Endereço:		Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	e-n	nail:		
DADOS BAN	CÁRIOS PARA PA	GAMENTO:		
Banco:	Agência:	Conta/Corrente:		
XXX				
Obs.: a conta	a deverá ser no C	NPJ da favorecida.		

Pelo presente, formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LINHA BRANCA, VENTILADORES, AQUECEDORES, DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações descritas no Termo de

Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX
•••	•••			••••	••••



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública
do Pregão.
Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
As entregas deverão ser realizadas, ponto a ponto, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma.
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
Data (assinatura do representante legal/carimbo)

Valor total XX: R\$_____(_____)



ANEXO III PREGÃO ELETRONICO N. ° 015/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.000003181/2025-73 (5.071/2025)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernéssia

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- 14) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n.° 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.° 11.479/2023.

Por ser expressão da verdade, eu	, representante	legal	desta
empresa, firmo a presente.			

Local e data. Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO N. ° 015/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.000003181/2025-73 (5.071/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas d	a lei, sem prejuízo	o das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que	e a empresa	, inscrita no CNPJ/MF
sob nº é MIC	CROEMPRESA OU	EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
nos termos do enquadrame	nto previsto na Lei	i Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e a de	e nº 147, de 07 d	le agosto de 2014, cujos termos
DECLARO conhecer na int	egra, estando apta	a, portanto, apta a usufruir dos
beneficios da Lei no Pregão	Eletrônico Nº 01	5/2025 , realizado pela Prefeitura
Municipal de Campos do Jo	ordão/SP.	
Local, de	de 20XX.	
(representante legal)		



ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO N. ° 015/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.000003181/2025-73 (5.071/2025)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernéssia

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS , para	fins	de 1	participaçã	ăo	no	Pregão	Eletrô	nico
supramencionado, que	os DO	CUME	NTOS DE	HAI	BILITA	ÇÃO exi	igidos n	este
Edital, foram digitaliza	dos da	forma	a original	ou :	media	nte digi	talização	de
documento autenticado	, exceto	aquele	s extraído	s da l	INTER	NET.		
Por ser expressão da ve	erdade,	eu		,	repre	sentante	e legal d	esta
empresa, firmo a presen	ite.							

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI

PREGÃO ELETRONICO N. ° 015/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.000003181/2025-73 (5.071/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX.

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LINHA BRANCA, VENTILADORES, AQUECEDORES, DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE	CAMPOS DO JO	RDÃO , pessoa	ı jurídica de dir	eito público,
inscrita no CNPJ/	MF sob n.º 45.69	9.626/0001-7	б, com sede nes	sta cidade, à
Avenida Frei Orest	tes Girardi nº 893	3, Vila Abernés	ssia , neste ato, 1	representada
pelo Prefeito, Sr. X	XXXXXXX, pelo S	ecretária Muni	cipal XXXXXX	K , e de outro
lado a empresa			, inscrita no	CNPJ sob o
n.°	, com se	ede à		,
neste ato represen	tada por XXXXXX	X, CPF XXXX	X, Cargo XXXX_	; têm justo e
acertado REGISTR	RAR OS PREÇOS	do objeto abaix	o especificado, d	lecorrente da
Licitação Pregão	Eletrônico nº X	XX/20XX, pa	ra Registro de	Preços n°
XXX/20XX , com	fundamento na I	ei Federal n°	14.133/2021 e	no Decreto
Federal 11.462/20	23, mediante as c	láusulas a seg	uir especificadas	S.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LINHA BRANCA,



VENTILADORES, AQUECEDORES, DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Educação, ponto a ponto, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **1.1.3.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- **2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no



momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- **2.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- **2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **2.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- **3.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada, ponto a ponto, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento em local a ser definido pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites do município.
- **3.2.** Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- **5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.2.1.** Requerimento;
- **5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura;
- **5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- **5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- **5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.
- **5.2.7.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e A**NEXO II** do Edital:

Item	Descrição	XXX	MARCA	VL UND	VL
					TOTAL



1	xxx	XX	XX	XX
2	XXX	XX	XX	XX
хх	xxxxxxx	xxx		XX

Valor total R\$ XXX,XX (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- **7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **7.2.** O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 015/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- **8.2. Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Educação**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 015/2025**.



- **8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- **8.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- **11.2.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.3.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **11.5.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1° e 2°, do Decreto



RG RG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Campos do Jordão, XX de XXXXXXXX de 20XX.
PREFEITURA I	MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
	XXXXX - PREFEITO MUNICIPAL
	XXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL
PREFEITURA I	MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
CONTI	RATADA:
	XXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
Nome Nome	



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.

CONTRATADO: "XXXX"

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/20XX

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LINHA BRANCA, VENTILADORES, AQUECEDORES, DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE

ENSINO.".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX ASSINATURA: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NOME: XXXX CARGO: XXX CPF: XXX ASSINATURA: _____ **RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:** NOME: XXX CARGO: XXX CPF: ASSINATURA: **PELO CONTRATADO:** NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX ASSINATURA: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX ASSINATURA: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX ASSINATURA:



INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LINHA BRANCA, VENTILADORES, AQUECEDORES, DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Gestor - Responsável
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone:



ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZAO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:INSC. ESTADUAL:INSC MUNICIPAL:
TELEFONE: ()E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:
NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):CPF:
DATA DE NACIMENTO:
E-MAIL PARTICULAR:E-MAIL INSTITUCIONAL:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATOI
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo
contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assina:
contratos)
Contractos
NOME COMPLETO:DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):
E-MAIL PARTICULAR:E-MAIL INSTITUCIONAL:
ENDERECO/DOMICILIO COMPLETO:



ANEXO VIII CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicario.

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)								
LOTE /	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UND	VALOR VALOR		VALOR	VALOR		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	IVIARCA	UND	QUANT.	UNITARIO	TOTAL		
Х	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$		
Х	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)								
LOTE /	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	OLIANT	VALOR	VALOR		
ITENS	LSFLCIFICAÇÃO	IVIANCA	OND	QUANT.	UNITARIO	TOTAL		
Х	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$		
Х	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$		